

Processo n.: @LEV 22/80077986

Assunto: Levantamento envolvendo a análise e acompanhamento dos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2231/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório** (de Levantamento) **DLC/COSE/Div.2 n. 384/2023**.

2. Autorizar o levantamento do sigilo do presente procedimento, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria n. TC.148/2020, para que os gestores da unidade tenham acesso ao Relatório DLC.

3. Recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que os seus processos de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro passem por uma segunda linha de revisão, como exemplo a Assessoria de Custos e Orçamentos – ASCOR - e/ou a Supervisora que presta apoio à fiscalização dos contratos, conforme o caso.

4. Determinar o arquivamento do procedimento de levantamento, nos termos do § 7º do art. 2º da Portaria n. TC.148/2020.

5. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC